



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida  
– SEMESQV

**1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021**

**MINUTA**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV) E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS.**

Aos sete dias do mês de outubro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, doravante denominado simplesmente de "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, **JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS**, matrícula: 11/155.975-6, conforme designação constante no Decreto Rio "P" nº 157 de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D. O. RIO nº 208 de 04.01.2021); e, de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE – INATOS**, doravante denominado simplesmente de "**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**" com sede na Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 29.014.008/0001-99, neste ato representado por sua representante legal devidamente constituída **ALICE MARIA NEVES**, portador da carteira de identidade nº 02.579094-0 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 398.270.67-00; conforme decidido no processo administrativo 28/000.149/2020 adiante referido simplesmente como **PROCESSO**, com fulcro no artigo 507 do RGCAF aprovado pelo Decreto nº 3.221/81 e com as alterações do Decreto nº 15.350/96, e, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) nº 111, de 29/08/2022 a folha 57, **ASSINAM** o presente **TERMO ADITIVO** que se rege por toda a legislação referida no Termo de Colaboração registrado sob o nº 08/2021 firmado em 07/10/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração registrado sob nº 08/2021 firmado em 07/10/2021, a prorrogação do objeto convencional; com fundamento na cláusula oitava, inciso I, alínea "c" do Termo de Colaboração nº 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)** – O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 26.916.409,40 (vinte e seis milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), sendo R\$ 26.840.734,40 (vinte e seis milhões, oitocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos referente a prorrogação e R\$ 75.675,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) referente ao acréscimo sobre o valor total, cuja composição especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração Nº 08/2021, que era de R\$ 19.681.389,06 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e seus centavos) passa a ser de R\$ 46.597.798,46 (quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo Primeiro: As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 28.01.08.241.0655.2861, Natureza de Despesa nº 3.3.50.39.01 do orçamento de 2022, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 000189/2022, no valor de R\$ 6.729.102,35 (seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo: O período de prorrogação será de 12 (doze) meses, iniciando em 07/10/2022 até 06/10/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)** – Em decorrência do presente TERMO ADITIVO a liberação de parcelas mensais obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso, cuja alteração prevista no presente TERMO ocorrerá a partir da PARCELA 13 em diante.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida  
– SEMESQV

**1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021**

MÊS	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023
PARCELA	13	14	15	16	17	18
VALOR MENSAL	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,11	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12
MÊS	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023
PARCELA	19	20	21	22	23	24
VALOR MENSAL	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,12	R\$ 2.243.034,10

**CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO)** – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração registrado sob o nº 08/2021 firmado em 07/10/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO)** – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. RIO) à conta do “MUNICÍPIO”.

**CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA)** – O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.

**JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS**  
Subsecretário de Gestão da SEMESQV  
Matrícula: 11/155.975-6

**INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA,  
TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE**  
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

Testemunhas:

1.

NOME: GILMA B. SANTOS  
CPF/MF: 034103967-28

2.

NOME: Bercilany S. Santos  
CPF/MF: 797.052.946-15



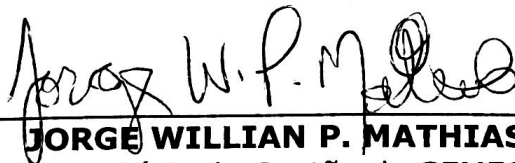
## 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2021

### ANEXO I-B


#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2022.



**JORGE WILLIAN P. MATHIAS**  
Subsecretário de Gestão da SEMESQV  
Matrícula: 11/155.975-6



**MARIA ELAINE ALVES**  
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA,  
TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE  
CNPJ nº 29.014.008/0001-99

# ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

PROJETO VIDA ATIVA – CONSOLIDADA (LOTE I + LOTE II)

ÁREA: Coordenadoria de Programas e Projetos

VÍNCULO: Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso

BASE:

JULHO/2022

Discriminação: Desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil, sob o regime de mútua cooperação, o Projeto Vida Ativa, buscando a perfeita harmonia entre corpo, mente e espírito dos seus usuários, contribuindo não somente para a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários, mas também para o aumento da sua capacidade cognitiva, assim como, para o incremento das relações sociais, através da oferta de atividades físicas orientadas, atividades sociais, culturais e integrativas, desenvolvidas em até 150 Núcleos, à pessoas com idade igual ou superior a 40 anos.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ATUAL	VALOR ATUAL	REMUNERAÇÃO BRUTA		VALOR	ATUAL MENSAL	MENSAL PÓS REAUSTE	TOTAL MENSAL PÓS REAUSTE	12 MESES
				QUANT. PÓS PRORROGAÇÃO	VALOR					
1. PESSOAL	1.1. Diretor Técnico (40hs)	2	R\$ 3.158,96	2	R\$ 3.845,00	R\$ 6.317,92	R\$ 7.690,00	R\$ 7.690,00	R\$ 92.280,00	
	1.2. Coordenador Técnico (30hs)	10	R\$ 2.153,83	10	R\$ 2.700,00	R\$ 21.538,30	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00	
	1.3. Coordenador Administrativo (40hs)	0	R\$ 0,00	5	R\$ 2.300,00	R\$ -0,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 138.000,00	
	1.4. Supervisor Técnico de Área (25hs)	30	R\$ 1.795,43	30	R\$ 2.200,00	R\$ 53.862,90	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 792.000,00	
	1.5. Professor de Educação Física (15hs)	300	R\$ 1.076,91	300	R\$ 1.580,00	R\$ 323.073,00	R\$ 474.000,00	R\$ 474.000,00	R\$ 5.688.000,00	
	1.6. Enfermeiro (10hs)	2	R\$ 1.435,89	2	R\$ 1.589,33	R\$ 2.871,78	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66	R\$ 37.999,92	
	1.7. Técnico de Enfermagem (15h – 12,5hs)	300	R\$ 832,96	300	R\$ 1.385,41	R\$ 249.888,00	R\$ 415.623,00	R\$ 415.623,00	R\$ 4.987.876,00	
	1.8. Nutricionista	6	R\$ 1.435,89	0	R\$ -0,00	R\$ 8.615,34	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ 282.240,00	
	1.9. Assistente Administrativo (40hs)	16	R\$ 1.283,73	16	R\$ 1.470,00	R\$ 20.539,68	R\$ 23.520,00	R\$ 23.520,00	R\$ 282.240,00	
	1.10. Digitador (40hs)	4	R\$ 1.241,10	4	R\$ 1.367,50	R\$ 4.964,40	R\$ 5.470,00	R\$ 5.470,00	R\$ 65.640,00	
	1.11. Integrador(15hs)	300	R\$ 628,88	300	R\$ 835,00	R\$ 188.604,00	R\$ 250.500,00	R\$ 250.500,00	R\$ 3.006.000,00	
	1.12. Educador Social (40 hs)	20	R\$ 1.665,93	20	R\$ 1.835,19	R\$ 33.318,60	R\$ 36.703,80	R\$ 36.703,80	R\$ 440.445,60	
	1.13. TOTAL	990	R\$ 16.709,31	989	R\$ 21.101,43	R\$ 913.599,92	R\$ 1.321.173,46	R\$ 1.321.173,46	R\$ 15.854.081,52	
1.14. SUBTOTAL 01					R\$ 16.709,31	R\$ 21.101,43	R\$ 913.599,92	R\$ 1.321.173,46	R\$ 15.854.081,52	
1.15. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.15.1. INSS		0,00%			R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	1.15.2. FGTS		8,00%		sobre a remuneração	R\$ 73.087,51	R\$ 105.693,88	R\$ 105.693,88	R\$ 1.268.326,52	
	1.15.3. PIS		1,00%			R\$ 9.135,94	R\$ 13.211,73	R\$ 13.211,73	R\$ 158.540,82	
1.16. SUBTOTAL 02			9,00%			R\$ 82.223,45	R\$ 118.905,61	R\$ 118.905,61	R\$ 1.426,867,34	
1.17. Provdonamento	1.17.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		R\$ 101.500,28	R\$ 146.782,37	R\$ 146.782,37	R\$ 1.761.388,46	
	1.17.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória		R\$ 36.543,76	R\$ 52.846,94	R\$ 52.846,94	R\$ 634.163,26	
	1.17.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 76.102,37	R\$ 110.053,75	R\$ 110.053,75	R\$ 1.320.644,99	
1.17.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 76.102,37	R\$ 110.053,75	R\$ 110.053,75	R\$ 1.320.644,99		
1.18. SUBTOTAL 03			31,77%	Total de encargos e provdonamento:	40,77%	R\$ 290.248,79	R\$ 419.736,81	R\$ 419.736,81	R\$ 5.036.641,70	
1.19. Vale Transporte			22	QUANT. EFETIVOS	VALOR UNITÁRIO	IDVA/VOLTA	ATUAL MENSAL	MENSAL PÓS REAUSTE	TOTAL MENSAL PÓS REAUSTE	12 MESES
1.20. SUBTOTAL 04				990/984	4,05	2	R\$ 176.418,00	R\$ 176.239,80	R\$ 176.239,80	R\$ 2.114.877,60
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00
	2.1.1. Lanches (Tipo I)						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00
	2.1.2. Lanches (Tipo II)						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00
2.2. SUBTOTAL 05							R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	
2.3. Veículos / Combustível	2.3.1. Veículo – Tipo I						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ 0,00
	2.3.2. Veículo – Tipo II						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ 0,00
	2.3.3. Veículo – Tipo III						R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ -0,00	R\$ 0,00
2.3.4. Veículo – Tipo IV										
2.4. SUBTOTAL 06							R\$ 5.950,80	R\$ 29.754,00	R\$ 29.754,00	R\$ 403.360,70
							R\$ 29.754,00	R\$ 771,88	R\$ 33.613,39	R\$ 403.360,70

7122

020213561

11/07



TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ATUAL MENSAL	IPCA-E ACUMULADO (12,971%)	TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE + ACRESCIMTO	12 MESES	
	3.1. Custas Internet: Anexo 33, 32º do Decreto No. 42.636/2015 - Manual de Parcerias Voluntárias CGM/RJ, página 020	R\$ 6.317,93	R\$ 12.635,85	R\$ 1.639,00	R\$ 20.581,10	R\$ 246.973,19	
	3.1.1. Podem ser incluídas despesas de Internet, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de secretária judicial, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal					R\$ 246.973,19	
	<b>3.2. SUBTOTAL 07</b>		R\$ 12.635,85	R\$ 1.639,00	R\$ 20.581,10	R\$ 246.973,19	
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES</b>	<b>VALOR MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>MES</b>	<b>IPCA-E ACUMULADO (12,971%)</b>	<b>TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE</b>	<b>12 MESES</b>
	3.3.1. Locação de Ônibus	18	R\$ 1.120,00	R\$ 1.680,00	R\$ 145,28	R\$ 1.897,91	R\$ 22.774,95
	3.3.2. Locação de Iluminação	6	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 648,55	R\$ 2.824,28	R\$ 33.891,30
	3.3.3. Locação de Palco	6	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 518,84	R\$ 2.259,42	R\$ 27.113,04
	3.3.4. Locação de Equipamento de Som	6	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 778,26	R\$ 3.389,13	R\$ 40.669,56
	3.3.5. Locação de Mesa/Cadeiras	ATÉ 3.000	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ 3,24	R\$ 7.060,69	R\$ 84.728,25
	3.3.6. Consumo de Água (copo 200ml)	ATÉ 60.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 0,04	R\$ 1.694,57	R\$ 20.334,78
	3.3.7. Banda ou DJ	6	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 648,55	R\$ 2.824,28	R\$ 33.891,30
	<b>3.4. SUBTOTAL 08</b>			R\$ 19.430,00	R\$ 2.742,76	R\$ 21.950,27	R\$ 263.403,18
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES</b>	<b>VALOR MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>MES</b>	<b>IPCA-E ACUMULADO (12,971%)</b>	<b>TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE</b>	<b>12 MESES</b>
	3.4.1. Uniforme – Integrador	360	R\$ 17,40	R\$ 522,00	R\$ 2,26	R\$ 589,71	R\$ 7.076,50
	3.4.2. Uniforme – Prof. de Ed. Física	360	R\$ 17,40	R\$ 522,00	R\$ 2,26	R\$ 589,71	R\$ 7.076,50
	3.4.3. Uniforme – Supervisor Técnico de Área	60	R\$ 17,40	R\$ 87,00	R\$ 2,26	R\$ 98,28	R\$ 1.179,42
	3.4.4. Uniforme – Téc. de Enfermagem	360	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 5,84	R\$ 1.525,11	R\$ 18.301,30
	3.4.5. Uniforme – Usadrios	40.500	R\$ 15,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2,08	R\$ 61.004,34	R\$ 732.052,08
	<b>3.5. SUBTOTAL 09</b>			R\$ 56.481,00	R\$ 14,68	R\$ 63.807,15	R\$ 765.885,81
	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES</b>	<b>VALOR MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>MES</b>	<b>IPCA-E ACUMULADO (12,971%)</b>	<b>TOTAL MENSAL PÓS REAJUSTE</b>	<b>12 MESES</b>
	3.7.1.Foto filmagem	120	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 285,36	R\$ 24.833,62	R\$ 298.243,44
	3.7.2. Palestrante	24	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 648,55	R\$ 11.297,10	R\$ 135.565,20
	<b>3.8. SUBTOTAL 10</b>			R\$ 32.000,00	R\$ 933,91	R\$ 36.150,72	R\$ 433.808,64
	3.9. Material Operacional			R\$ 26.729,10	R\$ 3.467,03	R\$ 30.196,13	R\$ 362.353,58
	3.10. Material Pedagógico e de Escrito			R\$ 601,64	R\$ 78,04	R\$ 8.156,14	R\$ 8.156,14
	<b>3.11. SUBTOTAL 11</b>			R\$ 27.330,74	R\$ 3.545,07	R\$ 30.875,81	R\$ 370.509,72
	<b>3. TOTAL GERAL</b>			R\$ 1.640.115,75	R\$ 9.647,30	R\$ 2.243.034,12	R\$ 26.916.409,40

SD. 2022/1111